

PORTARIA Nº 421 DE 16 DE JULHO DE 2010

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 27, de 24 de maio de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.025273/2009-42,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar, nos termos do art. 21, I, II e III da Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, sanção administrativa de advertência, suspensão de 30 (trinta) dias e cassação, a pessoa jurídica MULT – ESTAÇÃO TECNOLÓGICA DE INSPEÇÃO LTDA, CNPJ nº 02.214.080/0001-03, situada no Município de São Paulo - SP, com sede na Av. Renata, 473 - Vila Formosa, CEP 03.377-000, em razão das irregularidades previstas nos itens 01, 09, 13, 18, 19 e 23 do Anexo da Resolução CONTRAN 232/07.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ALFREDO PERES DA SILVA